



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

MERCADO MUNICIPAL E FEIRA SEMANAL - SUSPENSÃO

Considerando a dinâmica da evolução epidemiológica do vírus "COVID-19", no território nacional, mais especificamente neste concelho, e das medidas decretadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS);

Considerando a evolução do surto epidémico que levou a organização Mundial de Saúde a declarar pandemia de COVID-19, tornando necessário tomar medidas extraordinárias para minimizar os efeitos de propagação da doença;

Considerando que, neste concelho, nos últimos dias se tem verificado um aumento acentuado do número de novos casos de contágio pela doença "COVID-19";

Considerando a situação verificada neste concelho (*risco muito elevado*), justifica que se adotem medidas de caráter cautelar e que, por isso, sejam fixadas regras que evitem o contacto social.

Considerando que, de acordo com o n.º3, do art.º35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;

Considerando que nos termos do n.º3, do art.º57.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atual, o Vice-Presidente da Câmara, substitui o Presidente de Câmara, nas suas faltas e impedimentos.

Assim, atento a esta gravosa e urgente situação, no uso da competência que me é conferida, **DETERMINO**, a suspensão da realização do Mercado Municipal e da Feira Semanal, por tempo indeterminado, a partir desta data.

O presente Despacho deverá ser submetido a ratificação, na próxima reunião da Câmara Municipal e tornado público.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 11 de janeiro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara,



(José Dias Lopes Lares)